



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INFORMAÇÕES RESUMIDAS

SECRETARIA REQUISITANTE: Gabinete do Prefeito, Secretaria da Administração; Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural; Secretaria de Desenvolvimento Social/Conselho Tutelar; Secretaria da Educação e Cultura; Secretaria de Obras e Saneamento; Secretaria da Saúde e Saneamento.

OBJETO: Aquisição de Pneus Para Atender a Demanda da Frota das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

PRAZO PARA ENTREGA: IMEDIATO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.250.790,52

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Descrição do item de forma a permitir a clara identificação do objeto a ser contratado, evitando divergências posteriores entre o objeto contratado e a necessidade da administração.

Os bens a serem adquiridos são bens de consumo comum, nos termos do Decreto Municipal nº 097/2023.

| Lote | Item | Código | Qtd. | Un. | Descrição | Valor Unit.(R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|--------|-------|-----|--|------------------|-------------------|
| 1 | 1 | 1198 | 30,00 | UN | PNEU 17.5X25, CONVENCIONAL, BORRACHUDO, MINIMO 20 LONAS, COM NO MINIMO 24 MM DE SULCO, E3/L3. | 5.635,87 | 169.076,10 |
| 1 | 2 | 2695 | 90,00 | UN | PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO MISTO, NOVO, RADIAL (TRAMA DE AÇO), 16 LONAS, SULCO MINIMO 23 MM. | 2.763,54 | 248.718,60 |
| 1 | 3 | 2696 | 70,00 | UN | PNEU LISO 275/80 R 22.5 , NOVO,RADIAL (TRAMA DE AÇO), 16 LONAS, SULCO DE NO MINIMO 18MM. | 2.463,78 | 172.464,60 |
| 1 | 4 | 2698 | 45,00 | UN | PNEU 1000/20 BORRACHUDO, RADIAL (TRAMA DE AÇO), MIXTO, SULCO MINIMO 22 MM. | 2.695,23 | 121.285,35 |
| 1 | 5 | 2699 | 25,00 | UN | PNEU LISO MIXTO 1000 X 20, RADIAL, SULCO MINIMO 15,5 MM. | 2.437,41 | 60.935,25 |
| 1 | 6 | 2700 | 2,00 | UN | PNEU 19.5 L X 24 ,NOVO, MINIMO 12 LONAS, COM SELO DO INMETRO. | 4.423,69 | 8.847,38 |
| 1 | 7 | 2704 | 20,00 | UN | PNEU 265/75 R 16, RADIAL,BORRACHUDO, PRODUTO NOVO, LT,A/T,123/120 R. | 1.301,76 | 26.035,20 |
| 1 | 8 | 2705 | 20,00 | UN | PNEU 255/75 R 15 RADIAL,LISO, PRODUTO NOVO, A/T 109/105 S. | 1.130,80 | 22.616,00 |
| 1 | 9 | 2709 | 8,00 | UN | PNEU 175/70 R 13 | 333,51 | 2.668,08 |
| 1 | 10 | 2711 | 19,00 | UN | PNEU 12.5/80 X 18,PRODUTO NOVO, 14 LONAS, | 2.273,27 | 43.192,13 |
| 1 | 11 | 2712 | 20,00 | UN | PNEU 205/55 R 16 RADIAL, PRODUTO NOVO, 94 V. TEMPERATURA A COM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NO PNEU | 500,15 | 10.003,00 |
| 1 | 12 | 5160 | 41,00 | UN | PNEU 195/65 R15 91 H (INDICE DE CARGA E VELOCIDADE), RADIAL SEM CAMERA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INNMETRO. | 482,72 | 19.791,52 |
| 1 | 13 | 8715 | 15,00 | UN | PNEU 265/70 R 16 RADIAL ,PRODUTO NOVO, COM SELO D INMETRO,EFICACIA DE CHUVA, RUIDO E CONSUMO DE COMBUSTIVEL, PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI,GOODYEAR,FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR COM CERTIFICAÇÃO DO | 1.018,86 | 15.282,90 |



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

| | | | | | INMETRO. | | |
|---|----|-------|-------|----|---|---------------|-------------------------|
| 1 | 14 | 8716 | 29,00 | UN | PNEU 175/65 R 14 RADIAL, 82 T. | 349,83 | 10.145,07 |
| 1 | 15 | 9303 | 40,00 | UN | PNEU 1400 X 24 , RADIAL (TRAMA DE AÇO), PRODUTO NOVO, PROFUNDIDADE DE SULCO 24MM. | 3.500,00 | 140.000,00 |
| 1 | 16 | 9872 | 16,00 | UN | PNEU 175/70 R 14 RADIAL, 88 HM+S | 403,89 | 6.462,24 |
| 1 | 17 | 9959 | 30,00 | UN | PNEU 215/50 R17 91V TEMPERATURA A COM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NO PNEU | 611,21 | 18.336,30 |
| 1 | 18 | 10541 | 24,00 | UN | PNEU 205/60 R 16 RADIAL, PRODUTO NOVO, 92H. | 594,60 | 14.270,40 |
| 1 | 19 | 12084 | 80,00 | UN | PNEU 225/65 R16 RADIAL, PRODUTO NOVO, FINALIDADE ASFALTO | 1.053,67 | 84.293,60 |
| 1 | 20 | 12085 | 41,00 | UN | PNEU 255/75 R 16 RADIAL, FINALIDADE ASFALTO | 860,00 | 35.260,00 |
| 1 | 21 | 13648 | 44,00 | UN | PNEU 185/65 R15 | 479,70 | 21.106,80 |
| | | | | | | TOTAL: | R\$ 1.250.790,52 |

3 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de Pneus atenderá às necessidades de bens de consumo, os quais constituem item imprescindível à manutenção e uso dos veículos oficiais que compõem o quadro de frota municipal nos quantitativos abaixo informados, em razão da constante e diuturna necessidade de atendimentos das demandas relacionadas à prestação dos serviços realizados pelas secretarias municipais, promovendo a substituição dos pneus desgastados ou danificados, com vistas a manter os veículos com responsabilidade e em condições ideais de funcionamento, conferindo primordialmente, a garantia e a segurança dos usuários. A Manutenção preventiva e reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes, garantindo a contínua prestação dos serviços públicos.

Os quantitativos estimados foram calculados para 2 (dois) anos, visto que a Ata de Registro de Preços decorrente da licitação terá **vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada pelo mesmo período**, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços que for decorrente da licitação, **não obriga** o Município de Condor a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada.

4 - OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O PRODUTO - Documentos Técnico

Os pneus deverão obrigatoriamente ter Certificado do Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega e garantia de no mínimo 5 anos, caso a garantia da fabricante seja maior esta é a que prevalece.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

A entrega deverá ser feita na **cidade de Condor/RS**.

O bem deverá ser entregue na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

7 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E PRAZO DO CONTRATO

Após o certame adjudicado e homologado, a empresa será convocada a assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis. Após esta etapa estando concluída, as aquisições já podem ser efetivadas, observando o prazo de entrega dos bens que é de até 10 (dez) dias, a partir da assinatura da Ordem de Compra e emissão da Nota de Empenho (NE).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8 – DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

O reajuste será realizado por apostilamento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

Igualmente, o contrato/ATA poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fiscal: Ernesto Soares

Gestor: Joscelino Biron

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR

O valor da contratação, totaliza o montante de **R\$ 1.250.790,52** (Um Milhão, duzentos e cinquenta mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos).

12 - GARANTIAS

O prazo de garantia é de 5 anos, contados do recebimento do material. Caso o fornecedor possua uma garantia maior do que a determinada no presente Termo de Referência, prevalecerá a maior.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

13 – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

4.122.2.2.9 – Gabinete do Prefeito

26.782.9.2.45.03.01 – Secretaria da Administração;

26.782.9.2.45.10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

10.301.5.2.105.05.01 – Secretaria da Saúde e Saneamento;

8.122.6.2.237.06.01 – Secretaria de Desenvolvimento Social

8.243.6.2.123.06.02 - Secretaria de Desenvolvimento Social – Conselho Tutelar

12.631.4.2.56.07.01 – Secretaria da Educação e Cultura

20.122.10.2.267.08.01 – Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Da **Lei Municipal**, nº **2.840**, de **28 / 12 / 2022**.

15 - PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á até 30 dias após a entrega do produto solicitado, emissão da Nota de Empenho e recebimento da Nota Fiscal emitida pela contratada.

Condor/RS, 13 de junho de 2024.

Ernesto Soares